



ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

SOLICITANTE: Secretarias Municipais

Categoria do ETP: Prestação de Serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS GESTORES DAS UNIDADES SOLICITANTES

Geraldo Aragão Lima – Secretário de Administração

Thaiane Santos Pereira Oliveira – Secretária de Educação

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida – Secretária de Saúde

Wellington dos Santos Costa – Secretário de Desenvolvimento Social

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que presta serviço no interior do município, e que diante da inviabilidade e impossibilidade do retorno as residências no horário do almoço, realizam as refeições no local de execução do serviço. Conforme análise prévia e minuciosa define-se que disponibilizar transporte para buscar os servidores nos locais distantes do perímetro urbano é mais oneroso ao poder público, ressalta-se também que essa conduta geraria sérios prejuízos no que tange os trabalhos desenvolvidos, visto que seriam interrompidos, e o tempo depreendido para buscar e depois retornar fere o interesse público. Além de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para os servidores plantonistas no SAMU 192 e em ações de campanhas de vacinação, por exemplo. Também pela necessidade de utilização em ações da Secretaria Municipal de Educação durante o ano como planejamentos pedagógicos, oficinas, conferências, que se estendem por mais de um dia e de forma direta, sendo necessário o fornecimento destas refeições. Cabe também citar, os eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Administração em seus vários eventos que, muitas vezes, exigem que os servidores passem do seu horário de almoço e tenham que realizá-lo ali mesmo onde estão desempenhando suas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

- a) Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
- b) Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;
- c) Planeje previamente suas atividades.
- d) Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;
- e) Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE; f) Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- i) Emitir fatura dos serviços executados.

- j) A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviço exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
- k) Prestar os serviços solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade das Secretarias Solicitantes;
- m) Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.
- n) Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;
- o) Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
- p) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Buerarema sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- q) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- r) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- s) Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- t) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) O município adquirir os Equipamentos e local para produzir as marmitas, além de capacitar e habilitar funcionários para esta finalidade;
- 2) Realizar a contratação de empresa especializada, onde a empresa fornecerá todos os funcionários, equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmitas.
- 3) O município adquirir os Equipamentos e contratar funcionários terceirizados para realizar a produção de Marmitas.

MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 2, uma vez que o município teria um custo elevado para adquirir os Equipamentos e utensílios necessários, já que os mesmos geram manutenções, demandam local adequado para a produção das marmitas, impostos e demais. Quanto a locação dos equipamentos, porém utilizando funcionários do município para tentar diminuir o valor do custo, a dificuldade encontrada é no quadro de funcionários do município, que não conta com um quadro de Cozinheiros (exceto nas escolas Municipais especificamente para merenda escolar) que fosse capaz de suprir a demanda, além disso, seria necessários habilitar, treinar e especializar esses funcionários para poder produzir as refeições, montagem de estrutura física com barracão bem como equipamentos para efetuar este serviço o que também geraria um custo alto aos cofres públicos. Partindo da alternativa número 2, torna-se possível contratar empresa especializada já com o fornecimento de toda a estrutura de funcionários, utensílios, pessoas devidamente capacitadas, estrutura para produção das marmitas, necessários para executar os fornecimentos. Outra vantagem é no fato de que a demanda por este serviço não é contínua, ou seja, será efetuado somente quando tiver necessidade. Podem haver meses ou épocas em que este fornecimento seja menos requisitado, o que tornaria o investimento em estrutura, treinamento de profissionais e aquisição de máquinas ou funcionários próprios do município, específicos para este fim, muito oneroso.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento. O (s) bem (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias. O profissional deverá atender nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal em local definido pela entidade requisitante. No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. Fica assegurado à Secretaria Municipal, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos. Na fase de contratação as Secretarias Municipais disponibilizaram o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços. Para a perfeita execução dos serviços, seguirá

a seguinte metodologia: A entrega será conforme a necessidade, diariamente de segunda-feira a domingo. O responsável da secretaria irá avisar com no mínimo 3 horas de antecedência a quantidade de marmitas solicitada no dia. O número de refeições e o local de entrega das mesmas serão informados diariamente pelo servidor responsável. Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital. Se os alimentos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízo para o Município de Buerarema. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente. As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária. As mesmas necessitarão serem acondicionadas em recipientes individuais descartáveis tipo marmitex de isopor.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi baseada no consumo dos últimos anos pelas Secretarias do Município.

No ano de 2021, foram adquiridas: 3.457 unidades

No ano de 2022, foram adquiridas: 7.304 unidades

No ano de 2023, foram adquiridas: 7.684 unidades

Com isso estimou-se uma quantidade de 8.000 unidades para o ano de 2024.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos preços unitários é de:

Item	Descrição	Unid.	Cesta de Preços Pesquisada	Média do Valor Unitário
1	Refeição Marmitex tamanho nº 08 contendo no mínimo: arroz, feijão caldo ou farofa, macarrão, saladas cruas e cozidas, legumes e verduras, carne branca e vermelha	Unidade	Banco de Preços: R\$ 23,75 Contratações anteriores: R\$ 17,00	R\$ 20,38

2	Refrigerante de 1 Litro	Und	Banco de Preços: R\$ 6,31 Contratações anteriores: R\$ 6,20	R\$ 6,26
3	Refrigerante 350 ml (Lata)	Und	Contratações anteriores: R\$ 4,65	R\$ 4,65
4	Refrigerante 290 ml (KS)	Und	Contratações anteriores: R\$ 4,65	R\$ 4,65
5	Suco sabores diversos (copo de 500 ml)	Und	Contratações anteriores: R\$ 5,40	R\$ 5,40

A estimativa de valor global dos itens a serem licitados é de **R\$ 179.808,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oito reais)**.

Esse valor foi conseguido com base na Pesquisa realizada no Banco de Preços e da média de preços praticada nos últimos 12 meses pelo Município.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois as marmixas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidade. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento.

Os itens serão licitados em lote global, pois não seria interessante para a administração adquirir de diferentes fornecedores o item marmix e o item refrigerante e o item suco. O interessante é que o fornecedor já entregue o kit completo marmix mais acompanhamento líquido, que pode ser refrigerante ou suco.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas.

13- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Através da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de marmitas aos funcionários, o Município espera resultados satisfatórios em termos de recursos:

A) Humanos: em aproveitamento de recursos humanos pode-se dizer que é dever do ente público fornecer a seus colaboradores condições adequadas de trabalho, no caso dos servidores que permanecem no local de trabalho durante o intervalo é fundamental que o município possa prover uma alimentação adequada para que os servidores tenham energia para prestar os atendimentos à população de maneira satisfatória.

B) Materiais: em termos de aproveitamento de recursos materiais, entende-se que é mais viável ao Município adquirir as refeições prontas para consumo e posterior distribuição aos funcionários quando comparada à ideia de utilizar de servidores para o preparo dos alimentos e fazer a aquisição dos gêneros alimentícios para o preparo das refeições.

C) Financeiros: Quanto ao aspecto financeiro, entende-se que o custo do ente público, caso opte por adquirir os gêneros alimentícios, somados os custos envolvendo equipamentos de cozinha, gás e eletrodomésticos a longo prazo é superior aos custos de adquirir os alimentos prontos.

14 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será previsto no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

ESTER CARDOSO ROCHA

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PAGAMENTO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*